

LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019*

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para profissionais do magistério público da educação básica do Município que estejam na classe 01-M (piso inicial) da tabela de distribuição salarial do Magistério e reposição, visando o cumprimento da Lei Federal n. 11.738/2008 e, para as demais classes – 02M, 03-M e 04M, a revisão geral anual de 2,0669% referente a janeiro/2017 a dezembro/2017 e 3,434% de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 5,5009% de revisão geral anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, que estejam inseridos, ou não, na classe 01-M da tabela de distribuição salarial do Magistério, cujos vencimentos no exercício de 2019 sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 2.557,73 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas Semanais e de R\$ 1.278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

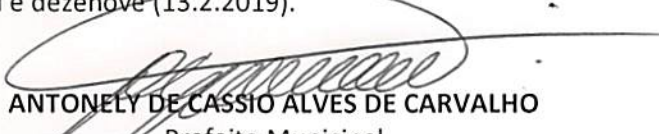
Parágrafo único. A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica atualizado o vencimento, das classes 02-M, 03M e 04M, da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas, no percentual de 5,5009% a título de revisão geral anual, correspondente a 2,0669% de janeiro/2017 a dezembro/2017 e 3,434% de janeiro a dezembro de 2018,

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III, da Lei n. 193/98 de 24/09/98, (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais classes 02-M, 03M e 04M, atualizadas de acordo com a revisão geral anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (13.2.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(* Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação no DOM – 2019 | Edição no 1363 | Ibaíti, 13.2.2019 | Página 7)

ANEXO I - LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXOIII – DA LEI Nº193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
CLASSE-01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES – AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL
VIGÊNCIA - 1º.1.2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-PEBII - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLÊNCIA DO 1º AO 5º ANO E EJA)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Magistério	20h	R\$1.278,86	R\$1.317,23	R\$1.355,59	R\$1.393,96	R\$1.432,32	R\$1.470,69	R\$1.509,05	R\$1.547,42	R\$1.585,79	R\$1.624,15	R\$1.662,52
02-M	Lic. Curta	20h	R\$1.333,89	R\$1.373,91	R\$1.413,92	R\$1.453,94	R\$1.493,96	R\$1.533,97	R\$1.573,99	R\$1.614,01	R\$1.654,02	R\$1.694,04	R\$1.734,06
03-M	Lic. Plena	20h	R\$1.467,27	R\$1.511,29	R\$1.555,31	R\$1.599,33	R\$1.643,35	R\$1.687,37	R\$1.731,38	R\$1.775,40	R\$1.819,42	R\$1.863,44	R\$1.907,46
04-M	Especialização	20h	R\$1.614,01	R\$1.662,43	R\$1.710,85	R\$1.759,27	R\$1.807,69	R\$1.856,11	R\$1.904,53	R\$1.952,95	R\$2.001,37	R\$2.049,79	R\$2.098,21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBI - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
01-M	Ed. Infantil Magistério	40h	R\$2.557,73	R\$2.634,46	R\$2.711,19	R\$2.787,93	R\$2.864,66	R\$2.941,39	R\$3.018,12	R\$3.094,85	R\$3.171,59	R\$3.248,32	R\$3.325,05
02-M	Ed. Infantil Lic. Curta	40h	R\$2.667,78	R\$2.747,81	R\$2.827,85	R\$2.907,88	R\$2.987,91	R\$3.067,95	R\$3.147,98	R\$3.228,01	R\$3.308,05	R\$3.388,08	R\$3.468,11
03-M	Ed. Infantil Lic. Plena	40h	R\$2.934,56	R\$3.022,60	R\$3.110,63	R\$3.198,67	R\$3.286,71	R\$3.374,74	R\$3.462,78	R\$3.550,82	R\$3.638,85	R\$3.726,89	R\$3.814,93
04-M	Ed. Infantil Especialização	40h	R\$3.228,01	R\$3.324,85	R\$3.421,69	R\$3.518,53	R\$3.615,37	R\$3.712,21	R\$3.809,05	R\$3.905,89	R\$4.002,73	R\$4.099,57	R\$4.196,41

ANEXO I - LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXOIII – DA LEI Nº193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
CLASSE-01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES – AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL
VIGÊNCIA - 1º.1.2019

INTERPRETE DE LIBRAS

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Magistério	20 h	R\$ 1.278,86	R\$ 1.317,23	R\$ 1.355,59	R\$ 1.393,96	R\$ 1.432,32	R\$ 1.470,69	R\$ 1.509,05	R\$ 1.547,42	R\$ 1.585,79	R\$ 1.624,15	R\$ 1.662,52
2	Lic. Plena	20 h	R\$ 1.547,99	R\$ 1.594,43	R\$ 1.640,87	R\$ 1.687,31	R\$ 1.733,75	R\$ 1.780,19	R\$ 1.826,63	R\$ 1.873,07	R\$ 1.919,51	R\$ 1.965,95	R\$ 2.012,39
3	Especialização	20 h	R\$ 1.702,79	R\$ 1.753,87	R\$ 1.804,96	R\$ 1.856,04	R\$ 1.907,12	R\$ 1.958,21	R\$ 2.009,29	R\$ 2.060,38	R\$ 2.111,46	R\$ 2.162,54	R\$ 2.213,63

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Especialização	20 h	R\$ 1.614,01	R\$1.662,43	R\$1.710,85	R\$1.759,27	R\$1.807,69	R\$1.856,11	R\$1.904,53	R\$1.952,95	R\$2.001,37	R\$2.049,79	R\$2.098,21

PEDAGOGO

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	
1	Licenciatura Plena	40 h	R\$2.425,25	R\$2.498,01	R\$2.570,77	R\$2.643,52	R\$2.716,28	R\$2.789,04	R\$2.861,80	R\$2.934,55	R\$3.007,31	R\$3.080,07	R\$ 3.152,83
2	Especialização	40 h	R\$2.667,78	R\$2.747,81	R\$2.827,85	R\$2.907,88	R\$2.987,91	R\$3.067,95	R\$3.147,98	R\$3.228,01	R\$3.308,05	R\$3.388,08	R\$ 3.468,11

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019*
(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para profissionais do magistério público da educação básica do Município que estejam na classe 01-M (piso inicial) da tabela de distribuição salarial do Magistério e reposição, visando o cumprimento da Lei Federal n. 11.738/2008 e, para as demais classes – 02M, 03-M e 04M, a revisão geral anual de 2,0669% referente a janeiro/2017 a dezembro/2017 e 3,434% de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 5,5009% de revisão geral anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, que estejam inseridos, ou não, na classe 01-M da tabela de distribuição salarial do Magistério, cujos vencimentos no exercício de 2019 sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R\$ 2.557,73 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas Semanais e de R\$ 1.278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais classes de vencimentos constantes na tabela de distribuição salarial do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica atualizado o vencimento, das classes 02-M, 03M e 04M, da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, e Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas, no percentual de **5,5009%** a título de revisão geral anual, correspondente a 2,0669% de janeiro/2017 a dezembro/2017 e 3,434% de janeiro a dezembro de 2018,

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III, da Lei n. 193/98 de 24/09/98, (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais classes 02-M, 03M e 04M, atualizadas de acordo com a revisão geral anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (13.2.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(* Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação no DOM – 2019 | Edição no 1363 | Ibaíti, 13.2.2019 | Página 7)

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.02.15 21:52:11 -02'00'

ANEXO I - LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
CLASSE-01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL
VIGÊNCIA - 1º.1.2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-PEBII - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLENÇA DO 1º AO 5º ANO E EJA)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M	Magistério 20h	Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
		R\$1.278,86	R\$1.317,23	R\$1.355,59	R\$1.393,96	R\$1.432,32	R\$1.470,69	R\$1.509,05	R\$1.547,42	R\$1.585,79	R\$1.624,15	R\$1.662,52
02-M	Lic. Curta 20h	R\$1.333,89	R\$1.373,91	R\$1.413,92	R\$1.453,94	R\$1.493,96	R\$1.533,97	R\$1.573,99	R\$1.614,01	R\$1.654,02	R\$1.694,04	R\$1.734,06
		R\$1.467,27	R\$1.511,29	R\$1.555,31	R\$1.599,33	R\$1.643,35	R\$1.687,37	R\$1.731,38	R\$1.775,40	R\$1.819,42	R\$1.863,44	R\$1.907,46
04-M	Especialização 20h	R\$1.614,01	R\$1.662,43	R\$1.710,85	R\$1.759,27	R\$1.807,69	R\$1.856,11	R\$1.904,53	R\$1.952,95	R\$2.001,37	R\$2.049,79	R\$2.098,21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEBI - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M	Ed. Infantil Magistério 40h	Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
		R\$2.557,73	R\$2.634,46	R\$2.711,19	R\$2.787,93	R\$2.864,66	R\$2.941,39	R\$3.018,12	R\$3.094,85	R\$3.171,59	R\$3.248,32	R\$3.325,05
03-M	Ed. Infantil Lic. Curta 40h	R\$2.667,78	R\$2.747,81	R\$2.827,85	R\$2.907,88	R\$2.987,91	R\$3.067,95	R\$3.147,98	R\$3.228,01	R\$3.308,05	R\$3.388,08	R\$3.468,11
		R\$2.934,56	R\$3.022,60	R\$3.110,63	R\$3.198,67	R\$3.286,71	R\$3.374,74	R\$3.462,78	R\$3.550,82	R\$3.638,85	R\$3.726,89	R\$3.814,93
04-M	Ed. Infantil Especialização 40h	R\$3.228,01	R\$3.324,85	R\$3.421,69	R\$3.518,53	R\$3.615,37	R\$3.712,21	R\$3.809,05	R\$3.905,89	R\$4.002,73	R\$4.099,57	R\$4.196,41

ANEXO I - LEI Nº 928, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
ANEXOIII - DA LEI Nº193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
CLASSE-01M E REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSE 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL
VIGÊNCIA - 19.1.2019

CLASSES	JORNADA	INTERPRETE DE LIBRAS										
		REFERÊNCIAS										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%		
1	R\$ 1.278,86	R\$ 1.317,23	R\$ 1.355,59	R\$ 1.393,96	R\$ 1.432,32	R\$ 1.470,69	R\$ 1.509,05	R\$ 1.547,42	R\$ 1.585,79	R\$ 1.624,15	R\$ 1.662,52	
2	R\$ 1.547,99	R\$ 1.594,43	R\$ 1.640,87	R\$ 1.687,31	R\$ 1.733,75	R\$ 1.780,19	R\$ 1.826,63	R\$ 1.873,07	R\$ 1.919,51	R\$ 1.965,95	R\$ 2.012,39	
3	R\$ 1.702,79	R\$ 1.753,87	R\$ 1.804,96	R\$ 1.856,04	R\$ 1.907,12	R\$ 1.958,21	R\$ 2.009,29	R\$ 2.060,38	R\$ 2.111,46	R\$ 2.162,54	R\$ 2.213,63	

CLASSES	JORNADA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
		REFERÊNCIAS										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%		
1	R\$ 1.614,01	R\$ 1.662,43	R\$ 1.710,85	R\$ 1.759,27	R\$ 1.807,69	R\$ 1.856,11	R\$ 1.904,53	R\$ 1.952,95	R\$ 2.001,37	R\$ 2.049,79	R\$ 2.098,21	

CLASSES	JORNADA	PEDAGOGO										
		REFERÊNCIAS										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%		
1	R\$ 2.425,25	R\$ 2.498,01	R\$ 2.570,77	R\$ 2.643,52	R\$ 2.716,28	R\$ 2.789,04	R\$ 2.861,80	R\$ 2.934,55	R\$ 3.007,31	R\$ 3.080,07	R\$ 3.152,83	
2	R\$ 2.667,78	R\$ 2.747,81	R\$ 2.827,85	R\$ 2.907,88	R\$ 2.987,91	R\$ 3.067,95	R\$ 3.147,98	R\$ 3.228,01	R\$ 3.308,05	R\$ 3.388,08	R\$ 3.468,11	

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal